

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO
LEI N 14.133/2021

1 OBJETO

A presente licitação terá por objeto a contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição (copa), Cozinheiros (produção) e Técnicos de Nutrição (clínica/produção), para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário.

2 JUSTIFICATIVA

O quadro de pessoal do setor segue sofrendo gradativas baixas. Embora realizada anteriormente contratação emergencial através de processo seletivo para a contratação de pessoal e reposição do quadro, todas as vagas disponíveis para chamamento no último edital foram esgotadas, e, ainda, nos primeiros meses de 2024 ocorreu a finalização do contrato temporário das vagas ocupadas.

A situação do quadro que fundamenta o processo licitatório está ainda mais complexa, com aumento nos afastamentos. Soma-se a isto a existência de servidores do quadro efetivo do setor de Nutrição que durante os últimos anos vêm atingindo plenas condições de aposentadoria.

Ademais, a empresa atualmente contratada encerrará suas atividades no final do mês de setembro de 2026, o que justifica a aplicação do processo licitatório para que não sejam interrompidos os serviços de nutrição do hospital, tanto dos pacientes quanto dos servidores e acompanhantes dos pacientes.

Considerando a situação atual do serviço e aumento da demanda de atendimentos, o setor depende fundamentalmente dos profissionais da empresa terceirizada para garantir o quadro funcional completo e obtermos um melhor atendimento aos pacientes internados na instituição.

A terceirização da mão de obra é medida adequada para assegurar:

- 2.1** Continuidade do serviço, sem prejuízo ao atendimento;
- 2.2** Reposição e ampliação da equipe, conforme a demanda do fluxo de trabalho;
- 2.3** Cumprimento das legislações sanitárias e nutricionais vigente;
- 2.4** Redução de riscos operacionais e otimização dos recursos humanos;
- 2.5** Flexibilidade na gestão de pessoal, permitindo rápida substituição ou reforço da equipe quando necessário.

Dessa forma justifica-se a abertura do processo licitatório com o objetivo de selecionar empresa capacitada, com experiência comprovada, que garanta a disponibilização de profissionais qualificados para o setor de nutrição, atendendo aos requisitos técnicos, legais e operacionais da instituição, assegurando a qualidade contínua dos serviços prestados.

3 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.

4 PLANILHA DE QUANTITATIVO

Abaixo descritivo do quadro de profissionais a serem contratados por empresa terceirizada.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DOS SEGUINTE CARGOS:

ITEM	Descrição dos postos	Quantitativo de postos	Quantitativo de funcionários
01	ATENDENTES DE NUTRIÇÃO - DIURNO: Fornecimento de postos diurnos (das 7h às 19h, com 1 hora de intervalo), conforme demanda do setor, com carga horária de até 186 horas mensais escala 12x36	16	32
02	ATENDENTES DE NUTRIÇÃO - NOTURNO: Fornecimento de postos noturnos (das 19h às 07h, com 1 hora de intervalo), conforme demanda do setor, com carga horária de até 186 horas mensais em escala 12x36 .	2	4
03	COZINHEIROS DIURNO: Fornecimento de postos diurnos (das 7h às 19h, com 1 hora de intervalo) conforme demanda do setor, com carga horária de até 186 horas mensais em escala 12x36 .	8	16
04	COZINHEIROS INTERMEDIÁRIO: Fornecimento de posto diurno e noturno (das 10h às 22h, com 1 hora de intervalo), conforme demanda do setor, com carga horária de até 186 horas mensais em 12x36 .	1	2
05	TÉCNICOS DE NUTRIÇÃO:	5	5

	Fornecimento de postos diurnos e noturno (horário máximo até 22h), conforme demanda do setor, com carga horária de até 186 horas mensais em escala 6/1		
06	PREPOSTO: Fiscalização por parte da empresa dos funcionários contratados, com carga horária de até 186 horas mensais, de segunda a sexta-feira(7:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:00 h).	1	1

Obs: para postos 12x36, entende-se que cada posto, equivalem a 2 funcionários. Para postos 6/1, entende-se que cada posto, equivale a 1 funcionário.

5 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A empresa vencedora deverá fornecer os postos conforme descrição abaixo, devendo todos funcionários as cumprirem:

5.1 ATENDENTES DE NUTRIÇÃO: fornecimento de 18 postos de atendentes de nutrição (copas, diurno e noturno) com carga horária mensal de até 186 horas por posto, com as seguintes atribuições: preparar alimentos e bebidas; servir as refeições aos pacientes e acompanhantes; recolher materiais da nutrição nos leitos; organizar, conferir e controlar os materiais de trabalho de forma responsável; participar de treinamento(s) do serviço; realizar a higienização de utensílios, equipamentos e do local de trabalho; cooperar com a equipe de trabalho; manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal.

5.2 COZINHEIROS: fornecimento de 9 postos de cozinheiros com carga horária mensal de até 186 horas por posto, com as seguintes atribuições: Executar tarefas correspondentes ao pré preparo, preparo e finalização de alimentos seguindo os métodos de cocção, padrões de qualidade das refeições e fichas técnicas, a fim de atender ao cardápio estabelecido; Preparar dietas gerais e especiais para pacientes, conforme solicitação; Preparar refeições aos funcionários e acompanhantes do hospital; Porcionar as refeições dos pacientes nos térmicos adequados; Efetuar a higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e ambiente de trabalho; Participar de treinamento(s) do serviço; Seguir as boas práticas de manipulação dos alimentos e normas de higiene alimentar; Verificar qualidade dos alimentos utilizados; Auxiliar no controle de desperdícios e rendimentos; Realizar a coleta de amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; Solicitar reposição de insumos ao setor responsável; Utilizar EPI's corretamente; Cumprir POP's e Manual de Boas Práticas; Auxiliar na coleta de amostras; Operar equipamentos industriais de

cozinha; Armazenar os alimentos corretamente; Manter câmara fria e geladeiras organizadas, com os produtos devidamente etiquetados; Realizar atendimento aos acompanhantes e reposição do buffet; Cooperar com a equipe de trabalho; Manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal.

5.3 TÉCNICOS DE NUTRIÇÃO: fornecimento de 5 postos de técnicos de nutrição com carga horária mensal de até 186 horas por posto, em escala diária 6/1. Abaixo descrito as atribuições para **técnica de copa**: Organizar e conferir os materiais do serviço (mapas de dietas, mapa lactário, mapa de sondas, ficha de pães, estatísticas, etc.); Monitorar copas e atendentes de nutrição; Organizar e executar o(s) treinamento(s) de serviço para atendentes de nutrição e/ou produção; Conferir e controlar os materiais de trabalho de forma responsável; Auxiliar no servimento das refeições aos pacientes na cozinha; Supervisionar e orientar o preparo, transporte e distribuição das refeições realizados pelas atendentes de nutrição; Auxiliar os nutricionistas no controle dos trabalhos executados; Realizar a coleta de amostras de lactário em conformidade com a legislação; Solicitar manutenção de equipamentos quando for necessário; Organizar, acompanhar e orientar a limpeza das copas a serem cumpridas pelas atendentes de nutrição; Cooperar com a equipe de trabalho; Manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal; Orientar atendentes de nutrição para o uso correto de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) correspondente à atividade, além de orientar o não uso de adornos; Desenvolver outras tarefas afins a nutrição que sejam solicitadas por equipe. Segue as atribuições da técnica de nutrição para **produção**: Acompanhamento operacional na Unidade de Alimentação e Nutrição; Supervisionar o pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; Acompanhar o cumprimento de cardápios e fichas técnicas; Controlar qualidade, quantidade, rendimento e apresentação das preparações; Verificar higiene dos ambientes, equipamentos e manipuladores; Monitorar temperatura de alimentos, equipamentos e armazenamento; Aplicar e acompanhar boas práticas de manipulação; Realizar o recebimento de gêneros alimentícios; Preencher planilhas, controles e registros da produção; Auxiliar na organização de escalas e distribuir tarefas da equipe operacional; Controlar desperdícios e sobras; Treinar manipuladores sobre higiene e procedimentos; Auxiliar o nutricionista em processos de licitação e compras. Manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal; desenvolver outras tarefas afins a nutrição que sejam solicitadas por equipe

Segue atribuições da técnica para **despensa**: Realizar controle de estoque, validade e armazenamento de gêneros alimentícios; Realizar pedidos de compras conforme orientação do nutricionista e necessidade do setor; Conferir mercadorias recebidas em conformidade com nota fiscal e empenho. Receber os insumos; organizar a despensa; Lançar notas fiscais e requisições; Realizar a organização dos insumos conforme os pedidos das copas; Controlar os pedidos e os prazos de validade(s) do(s) produto(s) para uso; Manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal; desenvolver outras tarefas afins a nutrição que sejam solicitadas por equipe. Desejável conhecimento de Windows básico.

5.4 PREPOSTO: fornecimento de 1 preposto com carga horária mensal

de até 184 horas, de segunda a sexta-feira (7:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00) com as seguintes atribuições: Entrevistar e contratar funcionários terceirizados; Organizar e conferir cumprimento das escalas de serviço considerando folga(s), férias e atestado(s); Controlar a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os faltantes; Receber notificações, advertências e solicitações do hospital; Resolver problemas operacionais do contrato; Auxiliar na resolução de conflitos entre equipe e contratante; Garantir quantitativo adequado de profissionais; Acompanhar a qualidade da execução dos serviços; Monitorar cumprimento de POP'S, boas práticas e rotinas; Colaborar nos treinamentos e capacitações do serviço de nutrição aos funcionários; Monitorar a prestação de serviço dos funcionários contratados nas suas devidas funções e turnos; Organizar demandas administrativas dos funcionários terceirizados; Controlar reposição de uniformes e EPI's; Comunicar ocorrências relevantes à empresa e ao hospital; Manter a uniformização adequada, observando postura e condições de higiene pessoal dos colaboradores terceirizados; Cooperar com a equipe de trabalho. Possuir disponibilidade de atender demandas nos finais de semana e feriados.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (FUNCIONÁRIOS)

Para os cargos de atendente de nutrição há exigência dos (as) funcionários (as) terem comprovadamente ensino fundamental completo, sabendo ler e escrever; desejável curso prévio de atendente de nutrição e/ou experiência na função ou como copeiro (a).

Para os cargos de cozinheiro (a) há exigência dos funcionários terem comprovadamente ensino fundamental completo, sabendo ler e escrever; desejável experiência na função.

Para os cargos de técnicos de nutrição há exigência de funcionários (as) com curso técnico completo comprovado, e registro ativo no Conselho de Nutrição e Dietética da Região – CRN2, desejável experiência na função na área hospitalar de no mínimo um (01) ano com comprovação.

Para o cargo de preposto exige-se comprovação de ensino médio completo, desejável experiência na função na área de coordenação de equipes em área de alimentação e nutrição.

Atestado de bons antecedentes para todos os cargos.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA AO SERVIÇO

7.1 Considerando que os serviços de nutrição e dietética possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta, sendo diretamente relacionados à assistência à saúde, à segurança alimentar e ao atendimento aos pacientes internados, ambulatoriais e colaboradores, seguem os prazos abaixo para preenchimento dos postos:

7.1.1 Preenchimento dos postos estabelecidos a partir do início do contrato, conforme demanda do setor de Nutrição, com prazo máximo de 48 horas após a solicitação da **CONTRATANTE**;

7.1.2 Reposição do quadro funcional em até 2 horas quando faltas no plantão, atestados e ausências inesperadas;

7.1.3 Reposição em até 5 dias úteis para substituição definitiva/documental, mantendo comunicação eficiente com a **CONTRATANTE**.

7.2 Manter o quadro de funcionários treinados e capacitados para

executar as atividades de cada função;

7.3 Admitir, selecionar e preparar os empregados que prestarão os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecer ao valor estipulado pelo dissídio da categoria;

7.4 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.5 Fornecer ao Hospital o nome de seus funcionários escalados para os respectivos serviços, informando, quando for o caso, as alterações porventura existentes, bem como suas justificativas;

7.6 Manter os funcionários nos locais de trabalho com uniformes adequados às realizações das tarefas, providos dos equipamentos de proteção individual – EPI's quando necessário, conforme item 13 do presente termo, e identificados pelo crachá com foto recente, bem-apresentados, respeitando os requisitos de urbanidade e bom relacionamento no trato com os funcionários da Contratante;

7.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário.

7.8 Fornecer aos seus empregados vale-transporte, alimentação, uniformes e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho.

7.9 Providenciar os exames periciais dos funcionários por suas custas, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

7.10 Os funcionários deverão se apresentar com as vacinas antitetânicas e contra Hepatite B em dia, bem como ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

7.11 Afastar o funcionário com problemas de saúde que prejudiquem o trabalho na Fundação Hospital Centenário ou portador de patologia contagiosa, providenciando substituto imediatamente, devendo o mesmo somente retornar ao serviço com atestado médico de boas condições de saúde.

7.12 Garantir que seus funcionários, quando em serviço, não se ausentem dos locais de trabalho, a não ser quando solicitado pelo contratante, sendo de responsabilidade da contratada avisar o responsável pelo setor onde está executando as tarefas;

7.13 Garantir que seus funcionários não continuem nos locais de serviço, fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato;

7.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.15 Manter em dia e às suas expensas Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Trabalho e Incapacidade Física de todos os seus funcionários,

coabrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto desta contratação, apresentando-a ao **CONTRATANTE** sempre que solicitada.

7.16 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais e/ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.17 Ressalta-se que a utilização da quantidade de colaboradores, licitados, será de acordo com as necessidades do setor de nutrição e dietética, durante toda a vigência contratual, constituindo medida necessária para garantir, que não ocorram intercorrências típicas da gestão de mão de obra, sem comprometer a regularidade da produção, distribuição e controle das refeições hospitalares. Tal previsão encontra amparo nos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **eficiência, planejamento, interesse público e continuidade do serviço**, além de contribuir para a mitigação de riscos operacionais.

8 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo Sábado, Domingos e Feriados através das escalas dos funcionários conforme carga horária prevista em contrato.

9 PRODUTIVIDADE

Será exigida a produtividade firmada em contrato entre a Fundação Hospital Centenário e a **CONTRATADA**, devido à essencialidade e a importância deste serviço para esta casa de saúde que é referência para toda região. Assim a empresa contratada deverá prestar o serviço de forma suficiente para atender a demanda deste nosocômio, que inclui: entrega correta de dietas; tempo de distribuição de refeições; índice de desperdício; cobertura de postos de trabalho; conformidade com normas sanitárias.

10 FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1 A empresa deverá fornecer aos seus contratados desde o início da prestação de serviço e conforme necessidade de reposição de: uniformes, crachás de identificação, EPI's, ou outros materiais correlatos necessários à execução do objeto, solicitados pela **CONTRATANTE**, para o cumprimento do serviço contratado.

10.2 Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos em observância ao disposto na Norma Regulamentadora Nº 32 (NR-32), descritos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO EPI	Unidade	Quantidade
Avental de PVC (Atendentes de Nutrição e Cozinheiros)	Pç	01 unidade por funcionário ocorrendo a substituição do mesmo sempre que necessário

DESCRIÇÃO DO EPI	Unidade	Quantidade
Uniforme constituído de jalecos brancos (manga comprida no inverno e manga curta no verão); calça branca; jaqueta térmica/nylon e moletom para o inverno.	Pç	02 jalecos, 01 jaqueta, 01 moletom e 02 calças por funcionário ocorrendo a substituição do mesmo sempre que necessário
Calçado fechado antiderrapante em couro ou similar, para cada funcionário	Par	01 par por funcionário ocorrendo a substituição do mesmo sempre que necessário
Avental de brim (Cozinheiros)	Pç	Conforme a quantidade de postos
Mangote térmico (Cozinheiros)	Par	Conforme a quantidade de postos
Luva de látex CA 5129 cor amarela um par para cada funcionário	Pç	Conforme a quantidade de postos
Rede para cabelo ou touca descartável para troca diária	Pç	Conforme a quantidade de postos

11 RESULTADOS ESPERADOS

- Prestação de preparo e entrega adequados aos pacientes hospitalizados, acompanhantes e funcionários da instituição;
- Prestação de melhor atendimento nutricional aos pacientes hospitalizados;
- Redução do uso de materiais descartáveis por falta de quadro de funcionários;
- Redução de desperdícios de alimentos e insumos.

12 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de nutrição e dietética (fiscal do contrato) e pelo Gestor do contrato do Hospital Centenário com base em:

- Presença efetiva de colaboradores através de registro ponto e escala de trabalho;
- Cumprimento das rotinas, normas e protocolos do serviço de nutrição.

13 DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar da contratação poderão realizar

da visita técnica ao serviço de nutrição e dietética com a finalidade de conhecer previamente o local onde os serviços serão prestados, com data deliberada pela FHC, com agendamento a ser feito junto ao Setor de Contratos da FHC pelo e-mail contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br. O Atestado de Visita Técnica será emitido pela FHC e fará parte da documentação da habilitação da proponente. As empresas que não desejarem realizar a visita, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

14 OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1 Fazer os esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

14.2 Não permitir alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sem autorização por escrito.

14.3 É facultado à Contratante ordenar o afastamento do local de trabalho de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace e/ou dificulte a ação fiscalizadora, ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, determinando à CONTRATADA a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas do mesmo.

14.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que não estejam cumprindo as exigências cadastrais, assim como descumprindo as diretrizes organizacionais e dispositivos legais tais como, o correto preenchimento de documentos referentes ao atendimento dos pacientes (ex: prontuário eletrônico do paciente, seguimento dos protocolos).

14.5 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços contratados diretamente ou indiretamente através de preposto devidamente credenciado.

14.6 Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em cláusula contratual.

14.7 Os quantitativos de postos de trabalho previstos neste Termo de Referência, constituem mera estimativa para fins de formulação de proposta e contratação, não obrigando a CONTRATANTE à solicitação, utilização ou ocupação INTEGRAL de todos os postos durante a vigência contratual. A efetiva requisição dos postos ocorrerá conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e demanda dos serviços, podendo haver utilização parcial, ampliação, redução ou supressão dos quantitativos inicialmente estimados, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A CONTRATADA não terá direito à indenização, compensação ou pagamento por postos não efetivamente solicitados, ativados ou utilizados pela CONTRATANTE.

15 DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a empresa que ofertar o menor preço mensal, considerando o limite mensal estimado de postos de trabalho, conforme planilha de composição do valor do contrato.

17 DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro, próprio da Fundação Hospital Centenário.

18 QUANTO À COBRANÇA E PAGAMENTO

18.1 Emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços identificando o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

18.2 Fazer prova mensal:

18.2.1 Quanto ao Tomador: Fundação Hospital Centenário:

- a) Apresentar relatório mensal do serviço prestado com o valor a ser faturado;
- b) Folha de Pagamento com a devida comprovação de quitação;
- c) Efetividade dos funcionários;
- d) Comprovante de pagamento das guias mensais do FGTS e INSS.

18.2.2 Quanto à regularidade da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
- e) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

18.2.2.1 Os documentos devem ser anexados à Nota Fiscal para certificação do Gestor do Contrato e são essenciais para liberação do pagamento pelo setor competente.

18.3 Apresentar ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, Escala de Trabalho efetivamente realizada durante a execução dos serviços contratados, assinada pelo responsável técnico da Contratada, identificada com o número do processo licitatório, que contenha o nome completo dos profissionais e registro em seu Conselho.

18.3.1 Caberá à Contratada atender a eventuais solicitações de disponibilização de escala, ou comprovantes de titulação dos profissionais prestadores dos serviços.

18.4 A CONTRATADA não fará jus a valor adicional em decorrência do serviço que excedam o objeto contratado.

19 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela

CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.

19.1 A data do pagamento pela Contratante ocorrerá no mês subsequente a entrega da NF devidamente conferida e validada pelo gestor e fiscal do contrato.

19.2 Para possibilitar o pagamento, caberá à Contratada a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida (ver requisitos constantes no item 18.2), acompanhada de todos os documentos exigidos conforme item 18.2.1 e 18.2.2 do presente Contrato. A FHC não efetuará o repasse dos valores devidos no caso da falta de qualquer dos documentos expressamente exigidos para liberação do pagamento.

20 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Da Habilitação Jurídica:

20.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

20.1.3 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

20.1.4 Declaração referente à infração ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

20.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da união e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

20.2.4 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas;

20.2.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente ao título VII A, Art. 642-A da Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/21;

20.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

20.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

20.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65, de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

20.3.2.1 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----;
e Passivo Circulante

20.4 Da Qualificação Técnica

20.4.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

20.4.1.1 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

20.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

20.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.4.1.4 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

20.4.1.5 Acatar a Resolução CFN nº 703, de 15 de setembro de 2021, que trata-se do registro, nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN-2), de atestados para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição e dá outras providências.

20.4.1.6 As empresas participantes do certame disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais que atestem a execução do mesmo pelo período de sua vigência, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.4.2 Licença de funcionamento e licença sanitária da unidade central da empresa.

20.4.3 Registro ativo do responsável técnico da unidade central da empresa.

20.4.4 Apresentar o Atestado de visita técnica fornecido pela Fundação Hospital Centenário demonstrando que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados a presente contratação.

21 DO REAJUSTE

Após o período de doze(12) meses, os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados em conformidade com a lei 14.133/21, utilizando o IGPM, ou outro índice que o substitua.

22 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 A **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações dispostas na Especificação Técnica no objeto e no Instrumento Contratual.

23.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

23.3 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela Fundação, a sanar as falhas que porventura vierem a ocorrer no período contratual.

23.4 A **CONTRATADA** deverá atender as demais condições conforme dispostas na minuta contratual.

23.5 Este termo de referência poderá ser revisto a qualquer momento, mediante avaliação da Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética e da Administração Geral.

24 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o servidor Marcelo Antunes Schmitt, matrícula nº 5483, para a função de Gestor do contrato.

24.2 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia a servidora Cintia Araujo Gomes, matrícula 4196, na função de Fiscal do contrato, para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços.

São Leopoldo, 28 de Abril de 2026.

Cintia Araujo Gomes
Fiscal do contrato

Marcelo Antunes Schmitt
Gestor do contrato